



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE TABOÇÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano IX - Edição Nº 1394 - Tabocão, Estado do Tocantins, 23 de Outubro de 2025

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA 252/2025

Tabocão/TO, 22 de Outubro de 2025.

“Dispõe sobre a alteração da carga horária de servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.”

A Prefeita Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da carga horária da servidora Ana Carolina Cavallini de Castro, Enfermeira, em razão ao aumento da demanda nas atividades da UBS - Unidade Básica de Saúde Dr. Pedro Zanina.

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição de carga horária para atender ao aumento da demanda nas atividades da UBS - Unidade Básica de Saúde Dr. Pedro Zanina.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aumento em 10 (dez) horas semanais a carga horária da servidora Ana Carolina Cavallini de Castro, servidora efetiva na função de ENFERMEIRA, pelo Decreto 003/2004, matrícula funcional nº 58, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de primeiro (01) de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário..

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos vinte e dois (22) dias do mês de Outubro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 002/2025

PORTARIA 253/2025

Tabocão/TO, 23 de Outubro de 2025.

“Dispõe sobre Dispensa de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Tabocão – TO, e dá outras providências”

O Senhor JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Portaria nº 200/2025, de 11 de Julho de 2025, que designou ANGELA MARIA RODRIGUES DA CUNHA, para a função de fiscal de Contrato, Considerando a solicitação de dispensa apresentada pela servidora;

Fica DISPENSADA de atuar como fiscal de contratos celebrados no FISCAL DE CONTRATO DE MÁQUINAS PESADAS na Secretaria Municipal de Administração inscrito no CNPJ: 37.421.112/0001-26, a servidora ANGELA MARIA RODRIGUES DA CUNHA, portadora do RG nº 7XX.5XX SSP/TO e CPF XXX.526.XXX-65, matricula funcional nº 012, nomeada através do Decreto 119/2006, que deixará de cumprir a função de FISCAL DE CONTRATO na Secretaria Municipal de Administração a partir de 01 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos vinte e três (23) dias do mês de Outubro do ano de 2025. Jason Marinho de Oliveira Prefeito Municipal Melina de S. Vieira Aniceto Secretário Mun. de Administração PORTARIA 254/2025 Tabocão/TO, 23 de Outubro de 2025. “Designa servidor para ocupar cargo/função pública, especifica e dá outras providências” RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor JANDERSON DE HOLANDA BARROS, portadora do RG nº 5XX.0XX PTC/AP e CPF XXX.160.XXX-62, matrícula funcional nº 1584, nomeado através do Decreto 020/2025, para cumprir a função de FISCAL DE CONTRATO DE MÁQUINAS PESADAS na Secretaria Municipal de Administração a partir de 02 de Outubro de 2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/10/2025, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos vinte e três (23) dias do mês de Outubro do ano de 2025. Jason Marinho de Oliveira Prefeito Municipal Melina de S. Vieira Aniceto	Secretário Mun. de Administração PORTARIA 255/2025 Tabocão/TO, 23 de Outubro de 2025. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso 06, do Estatuto do Servidor do Município de Tabocão; R E S O L V E Art. 1º) CONCEDER a servidora municipal Sra. EVA ALVES DA ROCHA, matrícula 371, função (Coordenadora de Projetos e Prestação de Contas), 15 (quinze) dias de férias, no período de 03/11/2025 a 17/11/2025, referente ao período aquisitivo de 30/08/2024 a 30/08/2025, conforme previsto no § 6º, do Art. 83, da Lei Municipal nº 005/2017. Art. 2º) DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais. Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos vinte três (23) dias do mês de Outubro do ano de 2025. Jason Marinho de Oliveira Prefeito Municipal Melina de S. Vieira Aniceto Secretária Mun.de Administração PORTARIA 256/2025 Tabocão/TO, 23 de Outubro de 2025. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
--	---

PROVIDÊNCIAS.” A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso 06, do Estatuto do Servidor do Município de Tabocão; R E S O L V E Art. 1º) CONCEDER a servidora municipal Sra. DAIANE DA SILVA PINHEIRO DE SENE, matrícula 35, função (Diretora do Centro de Referência da Assistência Social), 30 (trinta) dias de férias, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo de 17/07/2024 a 17/07/2025, conforme previsto no § 6º, do Art. 83, da Lei Municipal nº 005/2017. Art. 2º) DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais. Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos vinte três (23) dias do mês de Outubro do ano de 2025. Jason Marinho de Oliveira Prefeito Municipal Melina de S. Vieira Aniceto Secretária Mun.de Administração PORTARIA 257/2025 Tabocão/TO, 23 de Outubro de 2025. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso 06, do Estatuto do Servidor do Município de Tabocão; R E S O L V E Art. 1º) CONCEDER a servidora municipal Sra. NÁDIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, matrícula 335, função (Auxiliar de	Serviços Gerais), 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 18/07/2024 a 18/07/2025, conforme previsto no § 6º, do Art. 83, da Lei Municipal nº 005/2017. Art. 2º) DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais. Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos vinte três (23) dias do mês de Outubro do ano de 2025. Jason Marinho de Oliveira Prefeito Municipal Melina de S. Vieira Aniceto Secretária Mun.de Administração PORTARIA 258/2025 Tabocão/TO, 23 de Outubro de 2025. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso 06, do Estatuto do Servidor do Município de Tabocão; R E S O L V E Art. 1º) CONCEDER a servidora municipal Sra. LUANA ALVES DA SILVA, matrícula 886, função (Diretora de Compras), 30 (trinta) dias de férias, no período de 10/11/2025 a 09/12/2025, referente ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025, conforme previsto no § 6º, do Art. 83, da Lei Municipal nº 005/2017. Art. 2º) DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.
---	--

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos vinte três (23) dias do mês de Outubro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

PORTARIA 259/2025
Tabocão/TO, 23 de Outubro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso 06, do Estatuto do Servidor do Município de Tabocão;

R E S O L V E

Art. 1º) CONCEDER ao servidor municipal Sr. WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, matrícula 448, função (Vigia), 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 21/05/2024 a 21/05/2025, conforme previsto no § 6º, do Art. 83, da Lei Municipal nº 005/2017.

Art. 2º) DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos vinte três (23) dias do mês de Outubro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira

Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

LEI Nº 018/2025

DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Associação dos Trabalhadores Rurais do Morro do Bonfim e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tabocão aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

I – Disposições gerais

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal a Associação dos Trabalhadores Rurais Morro do Bonfim, inscrita no CNPJ nº 54.030.346/0001-61, com sede na Zona Rural de Tabocão/TO, com situação cadastral ativa.

§ 1º A entidade é pessoa jurídica sem fins lucrativos e encontra-se regularmente constituída, com Estatuto aprovado em Assembleia (24/09/2023) e Diretoria Executiva/Conselho Fiscal eleitos em 14/09/2024.

§ 2º O reconhecimento legislativo ora conferido tem natureza declaratória do interesse público, nos termos do [art. 30, I, da Constituição Federal](#), não implicando, por si, qualquer obrigação financeira ao Município.

II – Finalidades e Interesse Público

Art. 2º A declaração fundamenta-se na relevância social das atividades desenvolvidas pela entidade, dentre as quais:

I – Fortalecimento da agricultura familiar e de atividades produtivas comunitárias;

II – Capacitação técnica de produtores rurais, inclusão socioeconômica e segurança alimentar;

III – assistência social, cidadania, juventude, saúde, desporto e habitação digna;

IV – preservação E educação ambiental;

V – Atuação colaborativa com órgãos públicos e privados, inclusive por meio de convênios e parcerias, em benefício da coletividade.

Art. 3º O reconhecimento de utilidade pública observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do [art. 37, caput da Constituição Federal](#), devendo a atuação da entidade convergir com o interesse local, nos termos do [art. 30, I, da Constituição Federal](#), e com a legislação municipal aplicável.

III – Condições, Obrigações e Controle

Art. 4º A manutenção desta declaração fica condicionada ao cumprimento, pela entidade, dos seguintes requisitos mínimos:

I – Regularidade jurídica e cadastral (CNPJ ativo, diretoria constituída, estatuto vigente);

II – Escrituração contábil idônea e demonstrações financeiras anuais;

III – Guarda de documentos comprobatórios das atividades e do uso de eventuais recursos públicos;

IV – Atualização anual, junto ao órgão municipal competente, de relatório de atividades e composição da diretoria;

V – Atendimento às solicitações de informações do controle interno e externo.



Art. 5º Eventuais parcerias, termos de fomento ou de colaboração com o Poder Executivo observarão integralmente o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, conforme dispõe a [Lei nº 13.019/2014](#) e alterações, e regulamentos municipais, incluindo, quando exigível, chamamento público, critérios de seleção, planos de trabalho, metas, indicadores e prestação de contas.

Parágrafo único. A celebração de ajustes que impliquem transferência de recursos obedecerá, ainda, à Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que couber quanto à compatibilidade orçamentária/financeira e estimativa de impacto, e às demais normas de finanças públicas.

Art. 6º Para fins de transparência e controle social, a entidade deverá disponibilizar, em meios físicos e/ou digitais acessíveis, resumo anual de suas atividades e, quando envolver recursos públicos, as informações mínimas exigidas pela legislação de acesso à informação, nos termos da [Lei nº 12.527/2011](#), sem prejuízo das publicações oficiais exigidas pelos instrumentos de parceria.

IV – Cadastro Municipal e Fiscalização

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir e manter Cadastro Municipal de Organizações da Sociedade Civil, definindo rotinas de comprovação de regularidade e de atualização documental para entidades reconhecidas de utilidade pública.

Art. 8º Compete aos órgãos de controle interno fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das obrigações previstas nesta Lei, bem como acompanhar a execução de parcerias firmadas, sem prejuízo do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas e do Ministério Público, quando cabível.

V – Suspensão e Perda da Declaração

Art. 9º A declaração de utilidade pública poderá ser suspensa ou revogada por lei superveniente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou em regulamentos aplicáveis;

II – Interrupção injustificada das atividades por prazo superior a 12 (doze) meses;

III – uso de personalidade jurídica para fins estranhos às finalidades estatutárias ou em desacordo com o interesse público;

IV – Apresentação de informações inverídicas ao Poder Público.

§ 1º A instauração do procedimento de suspensão/cessação observará os princípios da boa-fé, proporcionalidade e segurança jurídica.

§ 2º A perda da declaração não prejudica a conclusão de prestações de contas de parcerias em curso, nem exonera a entidade de responsabilidades decorrentes.

Art. 10. Esta Lei não cria obrigação de despesa continuada, nem gera direito subjetivo a subvenções, auxílios, isenções ou benefícios de qualquer espécie, os quais dependerão de autorização legal específica, disponibilidade orçamentária e financeira e atendimento às exigências da legislação.

Art. 11. O Poder Executivo poderá expedir regulamento para a execução desta Lei, inclusive padronizando formulários, prazos e critérios de atualização documental das entidades reconhecidas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
JASON MARINHO DE OLIVEIRA:87184079 por JASON MARINHO DE OLIVEIRA:87184079191
Data: 2025.10.23 09:35:39 -03'00'
Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Tabocão/TO, com CNPJ Nº 37.421.112/0001-26 e sede na Av. Vitória Régia, s/n, Centro, CEP: 77708-000, Tabocão/TO.

CONTRATADA: BLITZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.060.977/0001-83.

OBJETO: Prestação de serviços de gestão documental na digitalização dos processos de despesas da Prefeitura Municipal de Tabocão – TO, dos anos de 2017 a 2024, com captura de imagens em PDF, arquivamento dos processos físicos e guarda dos arquivos digitais em PC e HDs externos.

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Tabocão – TO, 23 de Outubro de 2025.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

Melina de Souza Vieira Aniceto
Secretário de Administração

